

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E
TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 17/DEA/SEMTRAN/2024

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2024.

Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais pertencentes ao acervo da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes do Município de Porto Velho - SEMTRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a delegação concedida aos dirigentes municipais, nos termos da Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011;

Considerando a inexistência de motoristas suficientes para atender as demandas desta Secretaria;

Considerando o interesse da administração em padronizar os procedimentos relativos à condução de veículos automotores no âmbito da SEMTRAN;

Considerando a necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista ou operador de máquinas, no âmbito da SEMTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo elencado para conduzir veículos oficiais, pertencentes ao acervo da SEMTRAN:

CADASTRO	NOME	CNH
1007147	HILTON UCHOA DAS NEVES	03489230960

Art. 2º O servidor autorizado a conduzir veículo automotor, é responsável pelo veículo, devendo cumprir o seguinte:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso ou do dia, observando condições gerais de segurança, itens obrigatórios e funcionamento;
- Requisitar manutenção preventiva e corretiva quando necessário, garantindo a trafegabilidade e segurança do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria, sendo responsável direto pelo zelo e cuidado do bem público;
- Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, equipamentos, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo;
- Relatar e registrar defeito ou falha mecânica apresentado durante o percurso.

Art. 3º O servidor autorizado neste ato, somente poderá conduzir veículo que seja condizente com sua categoria de habilitação, devendo esta estar válida.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.4735891

Art. 5º Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual e seguro, a chefia deverá estar ciente para emitir autorização.

Art. 6º O condutor deverá comunicar imediatamente a chefia direta, acerca de qualquer alteração ou anormalidade com o veículo.

Art. 7º A eventual utilização do veículo fora de horário usual, deverá ser autorizada pela chefia imediata.

Art. 8º O veículo oficial deve ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DC5DBA44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/06/2024. Edição 3746

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>